



Pregão Eletrônico n° PE25001 - SEINFRA Processo nº P371184/2025 Número LICITANET: 022/2025

A Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 004/2023-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **4. OBJETO:** Aquisição de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico do município de Sobral (sede e distritos), considerando os valores da tabela Seinfra 028.1 desonerada, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.
- 4.1. A licitação será realizada por lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <u>www.sobral.ce.gov.br</u>, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e <u>https://www.licitanet.com.br/processos</u>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/login , pela pregoeira Aline de Vasconcelos Soares.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/04/2025. ÀS 08H
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2025 ÀS 09H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/04/2025, ÀS 09H

- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

- 7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.
- 7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

Página 1 de 58





- 8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.5. O **Lote 01** será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.
- 8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
- 8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou





emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;
- 8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.7.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- 8.7.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.7.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.7.13. Pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 8.8. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.
- 9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.
- 9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

Página 3 de 58





- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **pregaocelic@sobral.ce.gov.br**, até às 23h59min, com a informação do(a) nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.
- 9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.
- 10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
- 10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.
- 10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 10.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 10.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 10.2.2. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

Página 5 de 58





- 10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.
- 10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 10.4. A habilitação econômico-financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
- 10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 10.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
- 10.4.2.3. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 10.4.2.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.
- 10.4.3. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Página 6 de 58





Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

- 10.4.3.1. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- 10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 10.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:
- 10.5.1. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:
- 10.5.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 10.5.3. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado, na forma abaixo.
- 10.5.3.1. Para o item 1.1 do lote 1, deverá ser apresentado o Atestado de Fornecimento emitido por empresa privada ou órgão público com, no mínimo, 40% do quantitativo solicitado;
- 10.5.4. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior:
- 10.5.5. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- 10.5.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023.
- 10.5.7. Para os itens 1.3 e 1.4 do lote 1, a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (L.A.O) da unidade onde é realizada a lavra/extração dos itens, expedida por órgão competente.
- 10.5.8. Para a aquisição dos itens 1.3 e 1.4 do lote 1, caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento atestando a origem e o fornecimento do material por empresa detentora de Licença Ambiental de Operação.
- 10.5.9. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.





11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2** (duas) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.
- 11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 11.2.5.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- 11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- 11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.





- 11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.
- 11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.
- 11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;
- 12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.
- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Página 9 de 58





12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.
- 12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 13.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01, utilizando como referência o valor global do lote.
- 13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.
- 13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:





- 13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;
- 13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 13.13. No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- 13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:
- 13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 13.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC e outras providências.
- 13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.
- 13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**
- 13.21.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que





suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.
- 14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.
- 14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.
- 14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Página 13 de 58





- 14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.
- 14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.
- 14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.8.1. Contiver vícios insanáveis:
- 14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.
- 14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.
- 14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.
- 14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.
- 14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.
- 14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.12. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3213/2023.
- 14.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- 14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de





recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.
- 15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:
- 15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:
- 15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:
- 15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.
- 15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;





- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





- 16.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- 16.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





- 16.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 16.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.145.540,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 1.2 do Anexo A - Termo de Referência.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.
- 18.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 19.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.
- 19.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e B Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.5. Da Garantia

20.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

Página 18 de 58





expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 20.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
- 20.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.
- 20.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

21. DOS ANEXOS

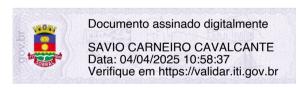
21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

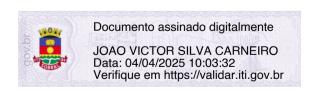
ANEXO D - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE

Secretário Executivo da Infraestrutura

Assessorado por:



JOÃO VICTOR SILVA CARNEIRO

Assessor Jurídico OAB/CE: 32.457





ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação da Usina de Asfalto - SEINFRA.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. OBJETO: Aquisição de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico do município de sobral (sede e distritos), considerando os valores da tabela SEINFRA 028.1 Desonerada.
- 1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a forma de fornecimento PARCELADA.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

	LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR GLOBAL			
1.1	l0109	AREIA MÉDIA	M ³	9.800	R\$ 92,86	R\$ 910.028,00			
1.2	12403	AREIA PÓ DE PEDRA	M ³	9.800	R\$ 85,69	R\$ 839.762,00			
1.3	10280	BRITA Nº 0 3/8"	M ³	9.500	R\$ 111,66	R\$ 1.060.770,00			
1.4	10280	BRITA N° 01 3/4"	M ³	3.000	R\$ 111,66	R\$ 334.980,00			
VALOR TOTAL COM BDI									

1.2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

- 1.2.2. O LOTE 01 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.
- 1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.
- 1.2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação,

Página 20 de 58





conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação.

4.3. Da garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Condições de Entrega

- 5.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Usina de Asfalto de Sobral, localizada na estrada Sobral-Jordão, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira
- 5.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo **2** (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.
- 5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Página 21 de 58





- 5.2.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 5.2.5. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao





gestor do contrato.

- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

Página 23 de 58





- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e após recebimento definitivo correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021</u>.
- 7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Página 24 de 58





- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Santander S.A.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Página 25 de 58





7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.145.540,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).** conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 1.2. deste termo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com a seguinte dotação:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa Fonte de Recurso		de Recurso
28.01	15.451.0040.2.361.0000	44.90.30.00	1.720.0000.00	Transferência da União referente às participações de petróleo e gás natural

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANEXO II - MAPA DE RISCO





ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: P371184/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, é responsável por realizar a pavimentação de vias e recapeamento asfáltico do Município de Sobral. A necessidade da aquisição de insumos para pavimentação e recapeamento asfáltico, permitirá atender aos usuários e a população em geral que transitam diariamente, proporcionando uma maior segurança para eles. Ademais, a pavimentação de boa qualidade diminui os custos com manutenção de veículos, reduz a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, diminui a poluição reduzindo os danos causados ao meio ambiente, além de proporcionar mais qualidade de vida à população e aos transeuntes de outras localidades que passam pelo Município, gerando melhor fluidez do tráfego e maior segurança para eles.

A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo riscos à segurança, insatisfação da comunidade e impactos negativos na infraestrutura urbana e no longo prazo custos elevados de manutenção, impactos na economia local, aumento do risco de sinistros de trânsito e danos pessoais e redução da eficiência do tráfego e da mobilidade.

O material solicitado será destinado a atender a Coordenação da Usina de Asfalto, que desenvolve as atividades de pavimentação e recapeamento asfáltico do Município de Sobral. O material é necessário para suprir a demanda do Município de Sobral relacionada a execução da manutenção de vias e demais equipamentos, inclusive, devido a passagem da quadra invernosa que se aproxima e a não aquisição implicará maiores prejuízos a população, ante a possibilidade de majoração da ocorrência de acidentes, aumento de poluição, trazendo assim, danos ao meio ambiente e redução da qualidade de vida dos munícipes.

Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e obtidos com base no consumo de insumos de contratos anteriores de pavimentação e recapeamento asfáltico. Dessa forma, os itens elencados neste processo serão utilizados na recuperação constante de vias, recapeamento e tapa buraco, a serem realizados tanto na sede quanto nos distritos do Município de Sobral.

3. ÁREA REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenação da Usina de Asfalto	Nome: ARILDO CHAVES DE ANDRADE Matrícula: 48910 E-mail: arildochaves@sobral.ce.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos





expostos a seguir:

Requisitos necessários para Licitação

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, por se tratar de **aquisição que não exige complexidade**, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com forma de fornecimento: PARCELADA.

Requisitos necessários para a participação na Licitação:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado, na forma abaixo:
- Para o item AREIA MÉDIA, deverá ser apresentado o Atestado de Fornecimento emitido por empresa privada ou órgão público com, no mínimo, 40% do quantitativo solicitado;
- Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.213/2023.
- Para os itens BRITA Nº 0 3/8" e BRITA Nº 01 3/4", a licitante deverá apresentar Licença Ambiental de Operação (L.A.O) da unidade onde é realizada a lavra/extração dos itens, expedida por órgão competente.
- Para a aquisição de BRITA Nº 0 3/8" e BRITA Nº 01 3/4", caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento atestando a origem e o fornecimento do material por empresa detentora de Licença Ambiental de Operação.
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Requisitos necessários para a execução do contrato:

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Usina de Asfalto de Sobral, localizada na estrada Sobral-Jordão, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segundafeira à sexta-feira.
- A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

Página 28 de 58





- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Da Garantia do Bem

O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os materiais a serem adquiridos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma

Página 29 de 58





questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, não exigindo a adoção de providências para adequação das Unidades destinatárias dos bens, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede das empresas contratadas, as quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

A CONTRATADA também deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

- 5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar os órgãos/unidades orçamentárias da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.
- 5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, Portais de Transparências de outros órgãos e em outros sítios na internet, em anexo, e identificamos **02 (duas) soluções** que podem suprir a necessidade, vejamos:

SOLUÇÃO 1 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO POR EXECUÇÃO PRÓPRIA							
VANTAGENS	DESVANTAGENS						
 Maior controle sobre a qualidade dos materiais e da execução. Redução de custos com a eliminação da margem de lucro de terceiros. Possibilidade de ajustamento do cronograma conforme necessidades internas. Flexibilidade para reações rápidas a imprevistos. Utilização de equipamentos próprios, reduzindo custos operacionais. Equipe interna já treinada e familiarizada com os procedimentos. Maior agilidade na mobilização e execução das atividades, sem dependência de terceiros. 	 Demandas administrativas relacionadas à gestão de insumos e logística. Possíveis atrasos caso haja falta de recursos internos. Maior carga de responsabilidade sobre a gestão municipal. 						

SOLUÇÃO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO								
VANTAGENS	DESVANTAGENS							
 Redução da carga administrativa e operacional sobre a gestão municipal. 	 Provável custo mais elevado devido à margem de lucro da empresa 							
Execução por profissionais	contratada.							
especializados com experiência na área.Possibilidade de garantia contratual para	 Dependência de terceiros para cumprimento de prazos e padrões de 							

Página 30 de 58





- a qualidade do serviço.
- Redução de riscos de atrasos por indisponibilidade de recursos internos.
- qualidade.
- Possibilidade de burocracia adicional para fiscalização e controle do contrato.
- Menor flexibilidade para ajustes no cronograma e alterações no escopo.

5.3. Análise Comparativa de Soluções:

N°	Solução	Custo Inicial	Prazo de Implantação	Qualidade	Sustentabilidade a longo prazo	Flexibilidade
S-1	Aquisição de insumos para pavimentação e recapeamento asfáltico por execução própria	Médio	Curto	Alta	Médio	Alta
S-2	Contratação de empresa para execução de pavimentação e recapeamento asfáltico	Alto	Médio	Variável	Alto	Média

5.4. Justificativa da Escolha da Solução

Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a aquisição de insumos para pavimentação e recapeamento asfáltico por execução própria. Tal opção promove o atendimento das necessidades descritas, tendo em vista que os insumos adquiridos serão utilizados pela SEINFRA na execução do serviço.

Além disso, o órgão já dispõe de uma equipe qualificada e de equipamentos adequados para a execução das atividades, o que torna essa alternativa mais vantajosa para a administração pública, reduzindo custos operacionais e garantindo maior controle sobre o processo, além de acelerar o processo de pavimentação, o que demanda urgência nesse período chuvoso.

A aquisição de insumos para pavimentação e recapeamento asfáltico por execução própria se destaca como a solução mais completa e viável para atender às demandas da SEINFRA, pois assegura maior flexibilidade, otimiza a aplicação dos recursos públicos e possibilita um acompanhamento mais rigoroso da qualidade e do prazo de execução.

5.5. Alternativas para regularização da contratação

É importante salientar que o procedimento utilizado para regularização desta contratação e para justificar a contratação dos produtos pode ser por PREGÃO, por se tratar de **aquisição que não exige complexidade**, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com forma de fornecimento: PARCELADA.

Identificação de possíveis fornecedores

Foi realizado também levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a fornecer o bem a ser contratado.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Página 31 de 58





Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 1**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1. A solução proposta para o fornecimento dos produtos abrange itens essenciais como areia média, brita e pó de pedra, fundamentais para realizar a pavimentação e o recapeamento asfáltico. O objetivo central é a garantia de um abastecimento eficaz e oportuno para viabilizar a execução ágil e precisa dos trabalhos de pavimentação e recapeamento asfáltico do Município de Sobral. O planejamento cuidadoso da aquisição contempla a seleção criteriosa dos materiais, com base na durabilidade, qualidade e especificações técnicas necessárias para atender às diferentes demandas do município.
- 6.2. Diante disso, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida foi a aquisição de insumos para pavimentação e recapeamento asfáltico por execução própria, que conforme as características e natureza do objeto, o processo para contratação deverá ser por meio de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.213/2023.
- 6.2.1. Justifica-se a regularização da contratação através de processo de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, com fornecimento de forma Parcelada, garantindo maior competitividade e economicidade ao processo, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo o suprimento dos insumos necessários.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de material necessária para a solução a ser contratada é estimada com base na utilização de insumos provenientes de contratos anteriores de pavimentação e recapeamento asfáltico do Município de Sobral. Seguem as tabelas contendo a quantidade de materiais da solução a ser contratada, com a descrição do item, modalidade de aquisição e quantidade necessária.

	LOTE 1									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MODALIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE LIQUIDADA DO PROCESSO	MÉDIA DA QUANTIDADE LIQUIDADA				
4.4	10109	AREIA MÉDIA	M³	PE24002- SEINFRA	9.800	0.800				
1.1	10109	AREIA MEDIA	IVI	PE22015- SEINFRA	9.800	9.800				
4.0	10.400	AREIA PÓ DE	М³	PE24002- SEINFRA	9.800	9.800				
1.2	12403	PEDRA		PE22015- SEINFRA	9.800					
1.0	10000	DDITA NO O COU		PE24002- SEINFRA	9.500	0.500				
1.3	10280	BRITA N° 0 3/8"	M³	PE22015- SEINFRA	9.500	9.500				
	10000		N 42	PE24002- SEINFRA	3.000	0.000				
1.4	10280	BRITA N° 01 3/4"	M³	PE22015- SEINFRA	3.000	3.000				





As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

	LOTE 1							
ITENS	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MÉDIA DA QUANTIDADE LIQUIDADA	QUANTIDADE NECESSÁRIA			
1.1	l0109	AREIA MÉDIA	M³	9.800	9.800			
1.2	12403	AREIA PÓ DE PEDRA	M³	9.800	9.800			
1.3	10280	BRITA N° 0 3/8"	M³	9.500	9.500			
1.4	10280	BRITA N° 01 3/4"	M³	3.000	3.000			

As demandas dos quantitativos necessários do referido processo são justificadas pelas demandas de pavimentação e recapeamento asfáltico, influenciado pelo intenso fluxo de veículos e crescimento urbano. Esse quantitativo visa atender não apenas a necessidades atuais, mas também a um planejamento preventivo, garantindo a durabilidade e segurança das vias. Além disso, busca-se suprir demandas de novos projetos, obras públicas e intervenções planejadas, enquanto mantém um estoque estratégico para permitir respostas rápidas a emergências e situações imprevistas, promovendo uma gestão mais eficiente da infraestrutura urbana. Assim, a estimativa apresentada adota uma abordagem preventiva para antecipar desafios, garantindo a eficácia do contrato e o atendimento pleno às expectativas de pavimentação e recapeamento asfáltico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no inciso III do art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no inciso III do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

A tabela a seguir apresenta a unidade de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada previamente de bens e o valor estimado na contratação.

	LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1.1	10109	AREIA MÉDIA	МЗ	9.800	R\$ 83,58	R\$ 92,86	R\$ 910.028,00
1.2	12403	AREIA PÓ DE PEDRA	МЗ	9.800	R\$ 77,13	R\$ 85,69	R\$ 839.762,00
1.3	10280	BRITA Nº 0 3/8"	МЗ	9.500	R\$ 100,50	R\$ 111,66	R\$ 1.060.770,00
1.4	10280	BRITA N° 01 3/4"	МЗ	3.000	R\$ 100,50	R\$ 111,66	R\$ 334.980,00
TOTAL GERAL C/ BDI							R\$ 3.145.540,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.145.540,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b", inciso V e §3° do Art. 40 da Lei n° 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e

Página 33 de 58





economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

A licitação, para a aquisição de que trata o objeto, será dividida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer fornecedor do ramo de venda de produtos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação aqui pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Sobral - CE, exercício de 2025, que se encontra em processo de atualização e adequação nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 3640/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos insumos descritos nesse processo tem como o objetivo central a garantia de um abastecimento eficaz e oportuno para viabilizar a execução ágil e precisa dos trabalhos de pavimentação e recapeamento asfáltico do Município de Sobral. Pretende-se garantir a prontidão e agilidade nas intervenções, possibilitando a melhoria e reparo contínuo das vias públicas. Busca-se, portanto, a otimização dos recursos públicos, tanto em termos financeiros como de logística, assegurando a disponibilidade imediata de materiais necessários para a conservação das infraestruturas urbanas. Dessa forma, almeja-se promover vias mais seguras, duradouras e funcionais para a comunidade, atendendo às demandas de mobilidade, acessibilidade e segurança. Com a aquisição de materiais de qualidade, padronizados e adequados para as necessidades específicas de cada projeto de manutenção, visamos a um ambiente urbano mais conservado, resiliente e condizente com as expectativas dos cidadãos, contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar de todos os usuários dos espaços públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em

Página 34 de 58





uso.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4 deste ETP.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

16. Informações para formalização do processo administrativo.

Forma de Contratação:
Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021: Pregão Eletrônico
Objeto:
Fornecimento:
() Não continuado
(x) Continuado
Tipo de Material
(x) Material de consumo
() Material permanente
Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de fornecimento:
() Por demanda
(x) Parcelada
() Integral
Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
(x) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
() inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
() § 3° do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte d	le Recurso
28.01	15.451.0040.2.361.0000	44.90.30.00	1.720.0000.00	Transferência da União referente às participações de petróleo e gás natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





17. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - MATERIAIS





ANEXO 1 - PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TABELA DE REFERÊNCIA:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO **OBJETO:**

ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), CONSIDERANDO OS

SEINFRA 28.1 DESONERADA VALORES DA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - SEINFRA

BDI MATERIAL:

RESPONSÁVEL **TÉCNICO:**

ENG. LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO

11,10%

	LOTE 01								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$		
1.1	10109	AREIA MÉDIA	М3	9.800	R\$ 83,58	R\$ 92,86	R\$ 910.028,00		
1.2	12403	AREIA PÓ DE PEDRA	МЗ	9.800	R\$ 77,13	R\$ 85,69	R\$ 839.762,00		
1.3	10280	BRITA Nº 0 3/8"	МЗ	9.500	R\$ 100,50	R\$ 111,66	R\$ 1.060.770,00		
1.4	10280	BRITA N° 01 3/4"	МЗ	3.000	R\$ 100,50	R\$ 111,66	R\$ 334.980,00		
	TOTAL GERAL C/ BDI						R\$ 3.145.540,00		





ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - MATERIAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), CONSIDERANDO OS VALORES DA TABELA SEINFRA 028 1 DESONERADA

028.1 DESONERADA.		
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO		
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		1,69%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO		
1 - IMPOSTOS (I) 1.1 - COFINS 1.2 - PIS 1.3 - CPRB 1.4 - ISS	3,00% 0,65% 0,00% 0,00%	3,65%
2 - LUCRO (L)		3,50%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)		0,30%
4 - RISCO (R)		0,56%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
III - CÁLCULO DO B.D.I.		
B D I =((((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) x 100		
B D I = 11,10 %		
OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13		
ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13 -P DE 09/2013 (UTILIZADO NO DAE A PARTIR I	DE 20/02/2014)	

	VALORES MÉDIO E DOS QUARTIS				
BDI DIFERENCIADO	1º Quartil	Médio	3º Quartil		
	11,10%	14,02%	16,80%		

BDI DIFERENCIADO	VALORES MÉDIOS E DOS QUARTIS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%	
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%	
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%	
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%	
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%	





ANEXO II - MAPA DE RISCOS

1	. MAPA D	E RISCO PARA A FASE	DE PLANEJAMI	ENTO DA CONT	ΓRATAÇÃΟ	
ETAPA:	1.1.	1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA				
RISCO:		cação deficiente da dema				
DANO:	•	ição e execução deficien				
PROBAB		DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENT	ΓΙVΑ:	Realizar reuniões detall precisa das demandas	hadas com os seto			
AÇÃO CONTING	DE SÊNCIA:	Estabelecer um período das especificações, ca planejamento da contra	so sejam identific			
RESPONS	SÁVEL	REQUERENTE				
ETAPA:	1.2.	CRIAÇÃO DA EQUIPE D	DE PLANEJAMEN	ITO DE CONTR	ATAÇÃO	
RISCO:	Descum	primento de formalidade	legal			
DANO:	Ausência	a de ato designatório da	equipe de Planeja	mento de Contr	atação	
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	ІМРАСТО:	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA: Realizar uma análise detalhada da legislação vigente para estal corretamente os membros e suas atribuições na equipe de Planejame Contratação.						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Revisar e ajustar a equipe designada para o planejamento da contra caso seja identificado algum desalinhamento com a formalida garantindo sua adequação e conformidade.						
RESPONS	SÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA	A DO ÓRGÃO			
ETAPA:	1.3. ELA	BORAÇÃO DE ESTUD	OS PRELIMINAR	ES		
RISCO:	Estudos	preliminares deficientes				
DANO:	Licitação	fracassada, deserta ou	contratação e exe	cução deficiente	Э	
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENT	ΓΙ VA :	Realizar levantamentos definição precisa dos m			o especialistas para	
AÇÃO CONTING	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Estabelecer um prazo adicional para revisão dos estudos preliminares permitindo ajustes e correções, se necessário, para evitar prejuízos nicitação.					
RESPONS	RESPONSÁVEL EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO					
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO						
	_					
ETAPA:	2.1. ELA	BORAÇÃO DO TERMO	DE REFERÊNCI	A		
RISCO:	Falha na	elaboração Termo de R	eferência			
DANO:	Licitação	fracassada, deserta ou	contratação e exe	cução deficiente	e	

Página 39 de 58





		OBRA					
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PREVENT	ΓΙVΑ:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Estabelecer um processo de revisão por pares para garantir que o Termo Referência esteja completo e correto antes de sua publicação, permitin ajustes se necessário.							
RESPON	SÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAN	MENTO DE CONT	RATAÇÃO			
ETAPA:		ROVAÇÃO DO TERMO D					
RISCO:	'	primento de formalidade					
DANO:	Ausência	a da aprovação do Termo	ı	T	T		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo					Baixo		
AÇÃO PREVENT	AÇÃO PREVENTIVA: Realizar uma revisão detalhada do Termo de Referência com a equipe jurídica, assegurando que todas as formalidades legais estejam de acordo com a legislação aplicável.						
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Estabelecer um crono Referência e garantir a					
RESPON	SÁVEL	REQUERENTE E AUTO	ORIDADE MÁXIMA	A DO ÓRGÃO			
3. M	APA DE I	RISCO PARA A FASE DI	E LICITAÇÃO E S	ELEÇÃO DO F	ORNECEDOR		
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR						
RISCO:	Descum	mprimento de formalidade legal					
DANO:	: Ausência de autorização superior para licitar						
PROBAB	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Médio						
AÇÃO PREVENT	AÇÃO PREVENTIVA: Estabelecer um fluxo de aprovação hierárquica detalhado e claro para a autorização do processo de licitação, garantindo que todos os passos legais sejam cumpridos.						
AÇÃO CONTING	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Implementar um sistema de revisão e validação dos documentos para licita assegurando a presença de todas as autorizações necessárias antes o prosseguir com o processo de licitação de materiais de construção.						
RESPON	SÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA	N DO ÓRGÃO				
ETAPA:	3.2. ELA	ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO					
RISCO:	Restriçã	ção da competitividade, impugnação do edital					
DANO:		Retardamento, anulação ou revogação da licitação					
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PREVENT	ΓΙ VA :	Verificar a existência inseridos no processo p elaborados pela Cen conformidade do proces	elo setor requisita tral de Licitaçõe	nte do órgão. Ac es do Municíp	dotar editais padrões		
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Retirar cláusulas restriti do órgão.	vas ou passivas c	de nulidades pel	lo setor de licitações		
RESPON	SÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAN	MENTO DE CONT	RATAÇÃO			
ETAPA:	3.3. APF	ROVAÇÃO DO EDITAL P	ELO SETOR JUR	RÍDICO			





RISCO:		primento de formalidade				
DANO:		a de aprovação do edital	pelo setor jurídico			
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PREVENT	ÇÃO Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.					
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Enviar o processo, mes	mo, extemporane	amente, para ap	oreciação jurídica.	
RESPONS	SÁVEL	ASSESSORIA JURÍDIC	A DO ÓRGÃO E A	AUTORIDADE M	IÁXIMA DO ÓRGÃO	
ЕТАРА		SIGNAÇÃO DO AGENTE ATAÇÃO/EQUIPE DE AF		ÇÃO/PREGOEI	RO COMISSÃO DE	
RISCO:	Descum	primento de formalidade	legal			
DANO:		a de designação formal ção/Equipe de Apoio.	do Agente de C	Contratação/Pre	goeiro/Comissão de	
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo	
AÇÃO PREVENT	O Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.					
AÇÃO CONTING	DE Providenciar o ato de designação do Agente de NGÊNCIA: Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.					
RESPON	SÁVEL PREFEITO DO MUNICÍPIO					
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.					
RISCO:	Descum	umprimento de formalidade legal.				
DANO:	Ausência	a de publicação do edital	e consequente ar	ıulação da Licita	ıção.	
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENT	AÇÃO Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.					
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Providenciar a publicaç da proposta.	ão e reiniciar a co	ontagem do pra	zo de apresentação	
RESPON	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO/SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.					
ETAPA:	3.6. PRO	CESSAMENTO DA LIC	ITAÇÃO			
RISCO:	Julgame	amento desvinculado do instrumento convocatório.				
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.					
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVENT	ΓΙVΑ:	Evitar julgamento mono por equipe técnica e jur		ulgamento pelo	colegiado, apoiados	
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Responder os recursos	apoiados por equ	ipe técnica e jur	ídica.	
RESPONS	SÁVEL	AGENTE DE CON /PREGOEIRO/EQUIPE DO ÓRGÃO JUNTAM CENTRAL DE LICITAÇ	ENTE COM SE	PARECERISTA FOR JURÍDICO	DA ÁREA TÉCNICA	
		,				





ETAPA: 3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO							
RISCO:	Adjudica	ção/Homologação para e	empresa que não o	ofertou a propos	sta mais vantajosa.		
DANO:		Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.					
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PREVENT	ΓΙVΑ:	Atentar se todos os rec edital foram plenamente					
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Adoção de lista de Adjudicação/Homologaç autoridade máxima.					
RESPON	SÁVEL	AGENTE DE CON /PREGOEIRO/ASSESS MÁXIMA DO ÓRGÃO					
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO							
	I						
ETAPA:	4.1. FOF	RMALIZAÇÃO DO CONT	RATO				
RISCO:	Recusa	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.					
DANO:		inuidade da prestação do			dministração.		
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PREVENT	AÇÃO Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condiçõe técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.						
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:			е.				
RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS							
ETAPA:	4.2. PUE	BLICAÇÃO DO CONTRA	TO				
RISCO:	Falta de	publicidade do ato admir	nistrativo em temp	o hábil			
DANO:	Descum	primento de formalidade	legal				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixa			Baixa				
AÇÃO PREVENTIVA: Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do con			licação do contrato".				
AÇÃO CONTING	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.			publicidade.			
RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS							
ETAPA: 4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS							
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.						
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados Responsabilização Subsidiária da						
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto		
AÇÃO PREVENT	ΓΙVΑ:	Indicar servidores com o proporcionar capacitaçã		nico na área do	objeto do contrato e		
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal ca	apacitado				
RESPON	SÁVEL	COORDENAÇÃO DE G	SESTÃO DE CON	TRATOS			
TEST SHORVEE GOORDEW AS TO BE GEOTITE BE GOTTIVE GO							





RISCO: correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaços trabalhistas e sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efect pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
RISCO: Ausência de preposto da contratada. DANO: Responsabilização direta da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e prepor e as respectivas atribuições. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ETAPA: 4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefíc correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO PREVENTIVA: Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaços trabalhistas e sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efet pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS					
DANO: Responsabilização direta da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e prepor e as respectivas atribuições. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ETAPA: 4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefic correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO PREVENTIVA: Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaç trabalhistas e sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efet pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Provável IMPACTO: Médio AÇÃO PREVENTIVA: e as respectivas atribuições. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ETAPA: 4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e beneficorrespondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO PREVENTIVA: Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaços trabalhistas e sociais. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
AÇÃO PREVENTIVA: AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL CORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ETAPA: A.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícorrespondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: AÇÃO PREVENTIVA: Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaços trabalhistas e sociais. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
PREVENTIVA: e as respectivas atribuições. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto. RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ETAPA: 4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RISCO: Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefíc correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO PREVENTIVA: Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaç trabalhistas e sociais. AÇÃO DE Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efet pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS	enosto				
CONTINGÊNCIA: RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS ETAPA: 4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e beneficorrespondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: ALTO AÇÃO PREVENTIVA: Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaços trabalhistas e sociais. RESPONSÁVEL RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
ETAPA: 4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícion correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaços trabalhistas e sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efet pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	to.				
RISCO: Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefíc correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaços trabalhistas e sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efet pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefíc correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaços trabalhistas e sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efect pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
RISCO: correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação material. DANO: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaços trabalhistas e sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efect pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto AÇÃO PREVENTIVA: Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaço trabalhistas e sociais. Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efet pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaç trabalhistas e sociais. Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efet pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigaç trabalhistas e sociais. AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efet pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacida assunção do contrato. Execução de garantia. RESPONSÁVEL FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
ETAPA: 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.				
RISCO: Prorrogação não vantajosa					
DANO: Prejuízo para o erário.					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto					
AÇÃO Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constata vantajosidade da prorrogação do contrato.	atar a				
AÇÃO DE Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo poss abertura de novo processo licitatório.	ssível,				
RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO					
ETAPA: 4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO					
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo planilha.	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.				
DANO: Prejuízos ao erário.					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Muito provável IMPACTO: Alto					
AÇÃO PREVENTIVA: Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.					
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento					
RESPONSÁVEL GESTOR DO CONTRATO					
ETAPA: 4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO					





	1					
RISCO:		líbrio do contrato; Prorr no contrato; análise inade				
DANO:	Prejuízo	s ao erário.				
PROBAB	ILIDADE	DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PREVEN	ΓΙ VA :	Indicar, no contrato, crit (CCT) e materiais (índic das planilhas. Realiza permanência da vantajo	ces). Contar com a r pesquisa de n	apoio profissiona nercado, com	al da área na análise	
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Ajustar os preços con Negociar preços mais v		; reter os valo	res pagos a maior.	
RESPON	SÁVEL	GESTOR DO CONTRA	ТО			
ETAPA:	ETAPA: 4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS					
RISCO:		o dos valores dos impost		onais e da conta	a vinculada.	
DANO:		sabilização subsidiária.	, 5 1			
		DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA: Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.						
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:					
RESPON	RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA					
		·				
ETAPA:	4.10. SA	NÇÕES				
RISCO:		cessual inadequado ou	que não oferece	garantias do co	ontraditório e ampla	
DANO:	Impossil	oilidade de reparação dos	s prejuízos ocorrid	os.		
PROBAB		DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto	
AÇÃO PREVEN		Estabelecer, conforme administrativo.	•		ritos do processo	
AÇÃO CONTING	DE ŜÊNCIA:	Oferecer as garantias c	onstitucionais à er	mpresa acusada	1.	
RESPONSÁVEL COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO						
ETAPA: 4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO						
RISCO:						
DANO:		o observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.				
	DANO: Prejuízo ao erário. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Pouco provável IMPACTO: Baixo					
AÇÃO PREVEN	ΓΙVΑ:	Verificar a inexistência ressarcimentos.		abalhista, pendo	ência trabalhistas e	
AÇÃO CONTING	DE ÊNCIA:	Notificar a contratada pa dos inadimplementos, re				
RESPON	SÁVEL	COORDENAÇÃO DE ADMINISTRATIVA FINA		CONTRATOS E	COORDENAÇÃO	
				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		





MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1, 3.5, 3.6, 3.7, 4.1, 4.3, 4.5, 4.6, 4.7, 4.10	
50%	PROVÁVEL			3.3, 4.4, 4.8, 4.9	1.3, 2.1, 3.2,	
30%	POUCO PROVÁVEL		2.2, 3.4, 4.2, 4.11	1.2, 3.1,		
10%	RARO					
	IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:

RISCO BAIXO
RISCO MÉDIO
RISCO ALTO





ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 20					
Processo nº					
,	CONTRATO	QUE EI	NTRE	SI CELEBI	RAM (O)A
	E (O) A QUALIFICADO				, ABAIXO
	QUALIFICADO	OS, PARA (FIM QL	JE NELE SE I	DECLARA.
A(O), situada(n°, crepresentada(o) pelo	(o) na		, i	inscrita(o) no	CNPJ sob o
n°, (doravante der	nominada(o) CON	TRATANTE,	neste ato
Carteira de Identidade nº	e c	lo CPF nº	, (110	acionalidade),	residente e
domiciliada(o) em (Município	, - UF), na				, e a
domiciliada(o) em (Município ·		C	om	sede	na
inscrita no CDE/CND I soh	, CE	P:	,	Fone:	donominada
inscrita no CPF/CNPJ sob CONTRATADA, representada n da Carteira de Identidade nº e domiciliada(o) em (Município entre si justa e acordada a c	este ato pelo		,	. (nacionalida	de), portador
da Carteira de Identidade nº		e do CPF n	0	, (, residente
e domiciliada(o) em (Município	- UF), na				, têm
entre si justa e acordada a d	celebração do	presente c	ontrato,	mediante as	cláusulas e
condições seguintes:					
1.1. O presente contrato te , e so 14.133, de 1º de abril de 2021,	m como funda eus anexos, os	amento o preceitos o	do direito	público, a Le	ei Federal nº
CLÁUSULA SEGUNDA – DA V	/INCULAÇÃO A	O EDITAL	E A PRO	POSTA	
2.1. O cumprimento deste contro nº, e seus anexo respectivos documentos, os que sua transcrição.	os, e à propost	a da CONT	RATADA	A e eventuais	anexos dos
CLÁUSULA TERCEIRA – DO (OBJETO				
3.1. Constitui objeto deste con recapeamento asfáltico do Mun Tabela Seinfra 028.1 desonera Edital e na Proposta do Con P371184/2025.	ontrato a Aqui icípio de Sobral ida, nas condiçõ	(Sede e Dis Ses estabel	stritos), c ecidas no	onsiderando d o Termo de R	os valores da deferência do
3.2. É parte integrante deste c Referência.	contrato, para to	dos os fins	de direi	to, o Anexo A	A - Termo de
3.2 . Do (s) LOTE(S) contratado	(s):				
Lote					
Item Especificação	_ Marca /	Unid	Qntd	Valor Unitário	Valor total do
Laponnoayau	Fabricante	e oniu	Gilla	do Item R\$	Item R\$

Página 46 de 58



Valor Total do(s) item (ns) R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- **7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- **9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Página 47 de 58





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- **10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **10.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- **10.1.5.** Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- **10.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- **10.1.7.** Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- **10.1.8.** Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **10.1.8.1.** A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **10.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.
- **10.2.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

- **10.3.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.3.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- **10.3.1.2.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.3.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.3.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Página 48 de 58





CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- **10.3.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.3.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.3.1.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.3.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **10.3.1.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.
- **10.3.1.11.** Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **10.3.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.1.14.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **10.3.1.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **10.3.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **10.3.1.17.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- **10.3.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Página 49 de 58





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1**. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>, o CONTRATADO que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- **12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2,12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4. Multa:
- **12.2.4.1. Multa de 0,5%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.
- 12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- **12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando:
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela





Administração;

- **12.2.4.4.** Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina:
- **12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento)**, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.
- **12.2.4.6. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.213/2023, quando:
- a) O infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) Fornecer informação e/ou documento falso;
- **12.2.4.7. Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- **12.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133/2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **12.6.4.** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- **12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133/2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846/2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.





- 12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.11.** Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- **13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso		
28.01	15.451.0040.2.361.0000	44.90.30.00	1.720.0000.00	Transferência da União referente às participações de petróleo e gás natural	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após





aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **18.1.** O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
- **18.1.1.** O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.
- **18.2.** O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.
- **18.3.** O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
- **18.4.** O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

Página 53 de 58





- **18.5.** O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **18.5.1.** Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.
- **18.5.2.** As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.
- **18.6.** Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **18.6.1.** O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- **18.6.2.** O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.
- **18.6.3.** O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- **18.7.** As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.
- **18.7.1.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- **18.7.2.** O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.
- **18.7.3.** O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **18.8.** Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:
- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

Página 54 de 58





- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados:
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:
- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.
- **18.9.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;
- **18.10.** A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **18.11.** O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.
- **18.12** Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.
- **18.13.** Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.
- **18.13.1.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **18.14**. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.
- **18.15.** Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- **19.2.** A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, de	202
	Representante legal do CONTRATANTE
D .	Representante legal do CONTRATADO
De acordo:	
	Nome Assessor Jurídico Assessor jurídico OAB/CE:
TESTEMUNHAS: 1. 2.	





ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À										
Central de Licitações do Município de Sobral										
	Ref.: Pregão Eletrônico nº									
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.										
1. Iden	tificação do licitante:									
•	● Razão Social:									
•	● CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:									
•	Endereço completo:									
•	 Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio): 									
● Telefone, celular, fax, e-mail:										
2. Condições Gerais da Proposta:										
 A presente proposta é válida por () dias, contados da data de sua emissão. 										
3. Formação do Preço										
LOTE										
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)				
					Valor Total					
Local,	data									
Assinatura de representante legal ¹										
(Nome completo e CPF)										
(Funçã	o/cargo									

Página 57 de 58

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.





ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto a Aquisição de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico do município de Sobral (sede e distritos), considerando os valores da tabela Seinfra 028.1 Desonerada.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria da Infraestrutura informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria da Infraestrutura pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria da Infraestrutura decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

